VOTAÇÃO ___/____/2025

1ª Discussão ___votos a favor e ___contra

2ª Discussão ___votos a favor e ___contra

3ª Discussão ___votos a favor e ___contra

Presidente

PROJETO DE LEI N° 2153/2025

PROTOCOLO Nº 6268/2025
DATA ENTRADA 09 /01 /2025
HORÁRIO : 16:11:55

Institui o Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia no Município de Visconde do Rio Branco e da outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e promover a qualidade de vida das pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

Art. 2º O Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia deverá contemplar as seguintes ações:

I – disponibilização de atendimento multidisciplinar composto por profissionais como médicos, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas e outros especialistas necessários ao atendimento integral dos pacientes;

II – diagnóstico e acompanhamento de pacientes com fibromialgia, promovendo a identificação precoce da condição e o tratamento adequado;

III – promoção de programas de reabilitação que incluam atividades físicas supervisionadas, terapias ocupacionais e suporte psicológico;

IV – realização de ações de orientação e apoio às famílias dos pacientes com fibromialgia;

V – desenvolvimento de campanhas de conscientização e educação sobre a fibromialgia para a população em geral; e

VI – estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos e aperfeiçoamento dos tratamentos voltados à fibromialgia.

Art. 3º A execução do Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá celebrar convênios e parcerias com organizações públicas e privadas, para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 09 de Janeiro de 2025.

João Batista de Freitas do Nascimento

Digitally signed by João Batista de Freitas do Nascimento
DN: C=BR, O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, CN=João Batista de Freitas do Nascimento, E=vereadorjoaozinhobigode@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-01-13 14:05:20

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma síndrome crônica que afeta milhões de pessoas no Brasil, caracterizada por dores generalizadas, fadiga, distúrbios do sono e comprometimento da saúde mental. Apesar de sua alta prevalência, os pacientes frequentemente enfrentam dificuldades para obter diagnóstico precoce e tratamento adequado, em razão da complexidade da doença e da falta de estrutura especializada no sistema de saúde.

Este projeto visa instituir o Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia no Município de Visconde do Rio Branco, com o objetivo de oferecer suporte integral às pessoas diagnosticadas com a condição, através de atendimento por equipes especializadas que o município já possui e promoção de ações educativas e de conscientização. O programa também buscará estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, fomentando o desenvolvimento de novos conhecimentos e práticas terapêuticas.

Ao disponibilizar serviços que englobam desde o diagnóstico precoce até a reabilitação física e mental, o programa contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, reduzindo o impacto da doença em suas atividades cotidianas e promovendo sua integração social.

Além disso, a criação deste programa está em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana e com os direitos à saúde assegurados pela Constituição Federal, reforçando o compromisso do município em atender às demandas de sua população de forma inclusiva e eficiente.

Portanto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na atenção à saúde pública e no cuidado às pessoas com fibromialgia do nosso município.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de Janeiro de 2025.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil